



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## LEI Nº 2.051/2018

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 1.992/17 de 14 de junho de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, Lei Municipal nº 1.991/2017 de 14 de junho de 2017, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2018, Lei Municipal nº 2.017/2017 de 28 de novembro de 2017, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ESPECIAL				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.09.00 - DEPTO DE TRANS FISC SEG E TURISMO				
Unidade Executora.....: 02.09.02 - TURISMO				
15.451.0014.2.0xx		REFORMA DA FAPIMAN		
4.4.90.51.00	1	XXX	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.250,00
4.4.90.51.00	5	XXX	OBRAS E INSTALAÇÕES	243.750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				250.000,00

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Ministério do Turismo - Infraestrutura Turística ..... R\$243.750,00  
TOTAL ..... R\$243.750,00

II - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)**

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017:

**TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO .....R\$6.250,00**

(seis mil, duzentos e cinquenta reais)

**Art. 4º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, por se tratar de despesas de programas já constantes no orçamento.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manduri, 02 de abril de 2018.

**PAULO ROBERTO MARTINS**  
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, nada supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA